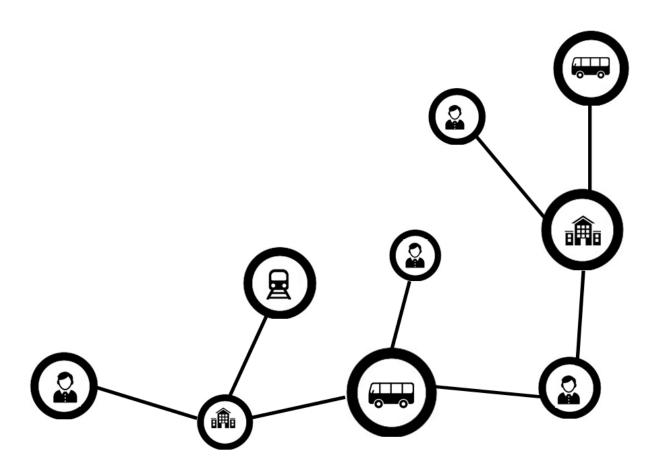


#### **MUNICÍPIO DE AVEIRO**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

# **TRANSPORTES ESCOLARES**

Orientações de Funcionamento para o ano letivo 2018/2019



### **ÍNDICE**

## PARTE I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Enquadramento	
Âmbito	2
PARTE II: DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	
1. Alunos abrangidos pelos Transportes Escolares	3
1.1. Alunos beneficiários	3
1.2. Alunos não beneficiários	4
2. Modalidades de apoio	4
3. Processo de candidatura	5
3.1. Formalização de candidatura e prazos	5
3.2. Resultados das candidaturas	5
4. Obrigações dos interessados	6
5. Penalizações	6
6. Suspensão dos serviços	6
PARTE III: DISPOSIÇÕES FINAIS	
7. Conselho Consultivo de Transportes Escolares	7
7.1. Constituição	7
7.2. Competências	7
8. Casos omissos	
9. Entrada em vigor	8
10. Legislação	8
Anexo I	9

**PARTE I: DISPOSIÇÕES GERAIS** 

**ENQUADRAMENTO** 

O presente documento tem por objetivo definir e clarificar procedimentos no âmbito dos

transportes escolares, entendendo-se por transporte escolar o serviço prestado entre o

local de residência e o(s) estabelecimento(s) de ensino e vice-versa.

É objetivo da Câmara Municipal de Aveiro proporcionar condições de efetiva igualdade de

oportunidades, de modo a garantir o acesso de todos à escola, atribuindo apoios mediante

o previsto na legislação em vigor.

Pretendemos que todos os anos letivos decorram com tranquilidade, garantindo

estabilidade e continuidade dos serviços de transportes escolares que continuam a ser da

responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro.

ÂMBITO

O presente documento pretende sistematizar os princípios de organização e funcionamento

dos transportes escolares, para o ano letivo de 2018/2019, pela Câmara Municipal de

Aveiro, e que se destinam a Alunos do Ensino Básico e Alunos com Necessidades Educativas

Especiais (NEE) do Ensino Básico e Secundário.

A Rede de Transportes Escolares do Município de Aveiro abrange:

A) Transporte coletivo de passageiros e carreiras exclusivamente escolares;

B) Circuitos especiais.

No âmbito do Transporte coletivo de passageiros, a Câmara Municipal de Aveiro assegurará

o transporte dos Alunos residentes no Município de Aveiro, que residam a 3 km ou mais do

estabelecimento de ensino.

Excecionalmente, em caso de vias de comunicação de grande perigosidade que coloquem

em causa a segurança dos Alunos, a Câmara Municipal de Aveiro poderá atribuir passe aos

mesmos, ainda que residam a uma distância inferior a 3 Km do estabelecimento de ensino.

Por <u>Circuitos especiais</u> entende-se:

1. O transporte de Alunos com NEE, que frequentam unidades de ensino especializado

e que necessitam de um transporte especial em virtude de não terem autonomia. A

implementação deste serviço pelo Município ficará dependente do mencionado no

ponto seguinte.

2. O transporte de Alunos que frequentam escolas de referência, de educação bilingue

de alunos surdos ou escolas de referência de educação de alunos cegos e Unidades

de Ensino Estruturado, bem como Unidades de Apoio à Multideficiência, desde que

não sejam apoiados pelo Ministério da Educação, através de procedimento liderado

pelo respetivo Agrupamento de Escolas.

3. O transporte de Alunos do 1.º CEB, no caso de ocorrer o encerramento do

estabelecimento de ensino frequentado pelos Alunos, no âmbito da reorganização

da rede escolar no Município e mediante a aplicação das condições específicas de

atribuição de transporte nestes casos, nomeadamente terem frequentado aquele

estabelecimento de ensino no ano letivo anterior e até conclusão do 1.º CEB, ou

seja, por um período máximo de três anos.

PARTE II: DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ALUNOS ABRANGIDOS PELOS TRANSPORTES ESCOLARES

1.1. ALUNOS BENEFICIÁRIOS

Nas condições previstas no presente documento, podem aceder ao serviço de transportes

escolares, comparticipados pela Câmara Municipal de Aveiro:

1. Os Alunos residentes no Município de Aveiro, que frequentem estabelecimentos do

Ensino Básico na área da respetiva influência pedagógica (ANEXO I -

Estabelecimentos de Ensino e área de influência pedagógica);

2. Os Alunos com NEE que frequentem o Ensino Básico ou Ensino Secundário.

3. Os Alunos que, dentro da sua área de residência, apresentem dificuldades de

locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de

Educação Especial, com exceção dos Alunos que beneficiem de apoio prestado por

outra entidade.

4. Os Alunos residentes em São Jacinto que frequentem o Ensino Secundário, no que respeita ao transporte fluvial São Jacinto/Forte da Barra e vice-versa.

#### 1.2. ALUNOS NÃO BENEFICIÁRIOS

Os Alunos não considerados no ponto anterior não terão acesso a passes escolares comparticipados pela Câmara Municipal de Aveiro.

No entanto, encontram-se abrangidos, de acordo com o seguinte:

- Passe <u>4 18@escolas.pt</u> todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não beneficiem de transporte escolar da competência dos municípios e que beneficiem de escalão A ou escalão B no âmbito da Ação Social Escolar. O cartão do passe <u>4 18@escola.pt</u> é requerido diretamente nos operadores de transporte mediante a apresentação de declaração da Escola do Aluno comprovando que este não é já beneficiário de transporte escolar e fazendo referência ao escalão de ASE em que se encontram.
- Passe Social/Estudante todos os alunos tem direito ao passe escolar de estudante mediante a apresentação da declaração de matrícula junto da respetiva transportadora.

#### 2. MODALIDADES DE APOIO

A comparticipação de transportes escolares é garantida pela Câmara Municipal de Aveiro aos Alunos beneficiários, que cumpram os requisitos anteriormente referidos. Têm direito a comparticipação em 100% do valor do passe escolar:

- A) Os Alunos matriculados no Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos);
- B) Os Alunos com NEE de caráter permanente com Programa Educativo Individual, organizado nos termos da legislação vigente, que frequentam escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado, desde que possam utilizar transporte público regular e/ou transporte escolar e não beneficiem de transporte escolar organizado pelo Agrupamento de Escolas;

Os alunos com passe escolar podem utilizá-lo durante os meses para os quais que lhe foi atribuído, qualquer dia da semana, e em toda a rede correspondente ao tipo de passe (Z1 ou Z2).

Os alunos que realizem provas finais de ciclo e necessitem de transporte escolar deverão de solicitar o mesmo, até 29 de junho, junto da direção do Agrupamento de Escolas. O prolongamento do transporte escolar será até à data do último exame. Essa informação será remetida pelo Agrupamento de Escolas para a Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, da Câmara Municipal de Aveiro e acautelada junto da respetiva transportadora.

#### 3. PROCESSO DE CANDIDATURA

#### 3.1. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA E PRAZOS

O processo de candidatura a transporte escolar para o ano letivo 2018/2019 é efetuado em impresso próprio, podendo ser realizado em duas fases.

A primeira fase decorre até **13 de julho** e a segunda fase **até 31 de julho**, no estabelecimento de ensino em que o Aluno se encontra matriculado.

Após 31 de julho apenas serão consideradas candidaturas para análise as que são resultantes de transferências de estabelecimento de ensino, de alteração de residência do agregado familiar do Aluno ou alteração do curso frequentado. Serão ainda consideradas as candidaturas de Alunos com matrícula realizada tardiamente por motivos atendíveis, mediante entrega de comprovativos documentais e requerimento, conforme previsto no presente documento.

Os Alunos que estejam a frequentar a modalidade de ensino articulado deverão anexar o comprovativo da matrícula no Conservatório de Música de Aveiro Calouste Gulbenkian.

Por outro lado, os Alunos que residam a uma distância inferior a 3 km do estabelecimento de ensino, mas cuja via de comunicação apresente grande perigosidade colocando em causa a segurança dos mesmos, deverão enviar um requerimento dirigido à Divisão de Educação, Desporto e Cidadania para que possa ser alvo de análise e decisão.

#### 3.2. RESULTADOS DAS CANDIDATURAS

Até ao **dia 17 de agosto** os resultados das candidaturas a transporte escolar serão disponibilizados aos Agrupamentos de Escolas, para que posteriormente possam ser afixados para consulta pelos Encarregados de Educação.

#### 4. OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS

Constituem obrigações dos Alunos e respetivos Encarregados de Educação:

- Proceder ao preenchimento e entrega, no estabelecimento de ensino, da ficha de candidatura a transporte escolar, de acordo com as normas de preenchimento e prazo estabelecidos;
- Responsabilizar-se pela deslocação do Aluno nos percursos entre a residência e a paragem definida para o transporte escolar e desta ao estabelecimento de ensino e vice-versa;
- 3. Assumir a responsabilidade no caso de incumprimento das normas de segurança rodoviária e de higiene das viaturas;
- 4. Assumir a responsabilidade da utilização indevida do passe escolar;
- 5. Respeitar os locais de embarque e desembarque definidos;
- 6. Responsabilizar-se pela correta utilização do título de transporte (Cartão/Passe) e pelo pagamento da emissão de 2.ª via e seguintes, se necessário.
- 7. Responsabilizar-se pelas suas falsas declarações e consequente punição.

#### 5. PENALIZAÇÕES

Falsas declarações ou omissões de dados implicam, além de procedimento legal, imediato cancelamento dos apoios concedidos.

#### 6. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de suspender o título de transporte escolar ou solicitar esclarecimentos sempre que não se verifique o cumprimento do estipulado no presente documento, nomeadamente se:

- Em qualquer momento do ano letivo se alterarem os pressupostos da atribuição, como, por exemplo, o não cumprimento dos requisitos legais dos quais dependeu a comparticipação;
- Se verificar a utilização de transporte escolar, por parte dos Alunos beneficiários, em número inferior a 50% do total das viagens mensais para o qual o passe escolar foi atribuído.

PARTE III: DISPOSIÇÕES FINAIS

7. CONSELHO CONSULTIVO DE TRANSPORTES ESCOLARES

A existência de uma estrutura local para organização e coordenação dos transportes

escolares, nos seus múltiplos aspetos, potencializará a procura de soluções cada vez mais

ajustadas, social e economicamente, às realidades locais. Assim, com carácter consultivo,

existirá junto da Câmara Municipal de Aveiro um conselho consultivo de transportes

escolares.

O Conselho Consultivo de Transportes Escolares definirá as regras, horários e percursos a

implementar em cada ano letivo, bem como a duração da prestação do serviço.

7.1. CONSTITUIÇÃO

Constituem o Conselho Consultivo de Transportes Escolares:

1. O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro ou os representantes por ele

designados, que convocará e presidirá às reuniões;

2. Representantes dos Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro e Escolas com

Contrato de Associação;

3. Representantes das empresas transportadoras que operam no Município de Aveiro.

7.2. COMPETÊNCIAS

Compete ao Conselho Consultivo dos Transportes Escolares colaborar com a Câmara

Municipal na preparação do plano de transportes, analisar todos os elementos necessários à

sua elaboração.

8. CASOS OMISSOS

Todas as situações não previstas no presente documento deverão ser apresentadas em

requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e serão alvo de

análise.

#### 9. ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entrará em vigor após deliberação da Câmara Municipal de Aveiro.

#### 10. LEGISLAÇÃO

- . Constituição da República Portuguesa (artigo 241.º)
- . Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro;
- . Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
- . Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro;
- . Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março,
- . Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro;
- . Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro;
- . Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto;
- . Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro;
- . Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- . Despacho n.º 8452 A/2015, de 31 de julho;
- . Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho.

ANEXO I: Áreas pedagógicas de influência dos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino Básico ε com 3.º Ciclo do Concelho de Aveiro:

Escola	Área de Influência da Escola	Linhas
Escola Secundária Dr. Jaime	Faculties Called Luía Colinta Cine Ca. Matadona a Alonaisin	4 2 2 4 5 7 8 8
Magalhães de Lima e Escola	Esgueira, Cabo Luís, Quinta Simão; Mataduços, Alumieira,	1-2-3-4-5-7-8-9-
Básica Aires Barbosa -	Paço, Taboeira	10
Esgueira		
Escola Básica de Aradas	Verdemilho; Bonsucesso; Leirinhas; Quinta do Picado	9 - 10
Escola Básica Rio Novo do	Cacia, Paço, Póvoa do Paço, Vilarinho; Sarrazola; Quintã	
Príncipe de Cacia	do Loureiro e Taboeira	1 – 2 - 3
Escola Básica de Eixo	Eixo, Requeixo, Eirol, Horta, Taipa, Carregal, Azurva	4
Escola Básica Castro Matoso	Oliveirinha, Nariz, Mamodeiro, Verba, Póvoa do Valado,	
- Oliveirinha	Quintãs, Vessada, São Bento, Costa do Valado	6 – 8 - 12
Escola Básica João Afonso - Aveiro	São Jacinto; Glória e Vera Cruz; Barrocas, Santiago	1-2-3-4-5-6-7-8-9 -10-11-13
Escola Básica n.º 2 de São	Griné, Presa, Solposto, Areais, Vilar, Areias de Vilar, São	
Bernardo	Bernardo	5 – 7 - 8
Colégio D. José I	Quinta do Gato, Solposto, Griné, Caião, Quinta do Torto,	
	Alagoas de Santa Joana, Azenha de Baixo	5 - 7
Escola Secundária José Estevão	S. Jacinto, Glória e Vera Cruz (alunos do 3.º CEB)	1-2-3-4-5-6-7-8-9- 10-11-13
Escola Secundária Dr. Mário Sacramento	S. Jacinto, Glória e Vera Cruz (alunos do 3.º CEB)	1-2-3-4-5-6-7-8-9- 10-11-13

As linhas, e respetivos horários e paragens, podem ser consultados em http://www.aveirobus.pt